


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 16 /2014-GP

Dispõe sobre a instalação das Varas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais das Comarcas de Conceição do Araguaia, Parauapebas, e Redenção e dá outras providências.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros na sessão ordinária hoje realizada e,

CONSIDERANDO que é atribuição do Poder Judiciário, em face da autonomia administrativa e financeira, instalar as Unidades Judicárias de modo a contribuir para a melhoria na prestação da atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO que a expansão da estrutura judiciária constitui projeto vinculado ao tema “Eficiência Operacional” do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário 2010/2014;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 6.459, de 22 de maio de 2002, criou o Sistema dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, integrando sua estrutura os Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

CONSIDERANDO as disposições do Provimento nº 7, de maio de 2010, da Corregedoria Nacional de Justiça, que disciplinam o aprimoramento do Sistema dos Juizados Especiais;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 7.767/2013 criou Varas de Juizado Especial para as Comarca de Conceição do Araguaia, Parauapebas e Redenção, cabendo ao Tribunal de Justiça, por Resolução, definir a competência, nos termos do art. 4º.

RESOLVE:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Art. 1º Instalar as Varas de Juizados Especiais das Comarcas de Conceição do Araguaia, Parauapebas e Redenção, criadas pela Lei Estadual nº 7.767/2013 (art. 1º, § 1º, letra “e”, “h” e “g”), as quais terão jurisdição no âmbito territorial das respectivas Comarcas e serão denominadas de Vara de Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Conceição do Araguaia; Vara de Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parauapebas e Vara de Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Redenção.

Art. 2º As Varas mencionadas no artigo anterior serão competentes para todos os feitos de natureza cível e criminal, desde que se enquadrem nos critérios estabelecidos pela Lei nº 9.099/95, com exceção das matérias de competência exclusiva ou preferencial das demais Unidades Judicárias, se houver, e na forma desta Resolução.

Art. 3º Os feitos em tramitação nas atuais unidades adjuntas dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais das Comarcas de Conceição do Araguaia, Parauapebas e Redenção serão redistribuídos para as Varas instaladas por esta Resolução, respectivamente.

Art. 4º Permanece inalterada a natureza adjunta do Juizado Especial do Meio Ambiente da Comarca de Redenção, vinculada à Vara Agrária, na forma da Resolução nº 017/2006-GP (DJ 24.08.2006).

Plenário Desembargador “Oswaldo Pojucan Tavares”, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
PRESIDENTE

Desembargador MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE
VICE-PRESIDENTE, em exercício



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ


Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

CORREGEDOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, em exercício.


Vania Valente do Couto Fortes Bitar

Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

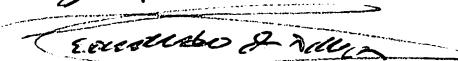

Brígida Gonçalves dos Santos
Desembargadora BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS


Vanília Lúcia Carvalho da Silveira
Desembargadora VANÍLIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA


Constantino Augusto Guerreiro
Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO


Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS


Ricardo Ferreira Nunes
Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES


Leonardo de Noronha Tavares
Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES


Célia Regina de Lima Pinheiro
Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO


Diracy Nunes Alves
Desembargadora DIRACY NUNES ALVES


Gleide Pereira de Moura
Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA


José Maria Teixeira do Rosário
Desembargador JOSE MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Desembargadora **HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES**

Desembargadora **MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

Desembargador **ROBERTO GONÇALVES MOURA**

Desembargadora **ELÉNA FARAG**

Desembargadora **ODETE DA SILVA CARVALHO**

Desembargadora **EDINÉA DE OLIVEIRA TAVARES**

5525
20/06/14

RESOLUÇÃO N° /2014-GP

REMESSA

Nesta data faço Remessa destes autos

à Secretaria da Presidência

Belém, 18 / 06 / 14

Secretário Judiciário do TJE/PA.

